



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3930, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, neste ato representado pelo Exmº. Senhor **NORMANDO MENEZES DE SOUZA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, vem por intermédio do Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, nos termos e condições constantes no presente Edital e na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1 - O presente tem por objetivo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação no período compreendido entre os dias 09/08/2022 à 29/08/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 3930, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA.

1.3 - As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré-fixados e orçados pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em seu anexo II, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem através de documentos, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2.1 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

2.4 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.5. Reunidas sob forma de consórcio.

2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.7. Poderão participar as jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às pessoas jurídicas pela realização de tais atos.

3 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração** ou **credenciamento** (conforme modelo – Anexo IV).

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo o envelope **HABILITAÇÃO**, fechado, indevassável e distinto, endereçado à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

4.1.1 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

4.1.2. Todos os documentos do interior do envelope **HABILITAÇÃO**, deverão estar assinado e rubricados pelo representante legal da licitante, organizados e numerados sequencialmente.

4.1.3 - Uma vez iniciada a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, não serão permitidas quaisquer

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

retificações.

4.1.4 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 1.2.

4.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

4.1.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

4.1.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

4.2 - DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO:

4.2.1. O **envelope** deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – ANEXO II);

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); 4.3.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;

4.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

Davina



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Finanças com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de **no mínimo 02 (dois)** atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou privada, comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.

b) Apresentar cópia do Alvará de Licença e Funcionamento.

4.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.7.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo – Anexo V).

4.7.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

4.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições

Manoel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (**conforme modelo – Anexo VI**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (**conforme modelo – Anexo VII**).

c) Declarações diversas (Declaração autorizando a Prefeitura de Igarapé-Açu para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) (**conforme modelo – Anexo VIII**).

d) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, (**conforme modelo – Anexo IX**);

5 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

5.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação, a qual deverá observar o prazo máximo de 03 (três) dias para verificação da documentação.

5.3. Considerar-se-á habilitada para fins de **credenciamento** a pessoa jurídica que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4. Será classificada apenas uma pessoa jurídica participante para fins de **execução** do objeto do presente chamamento, sendo esta a que apresentou a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

5.5 A pessoa jurídica classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.0” e seguintes deste edital.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constam do Projeto Básico e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços que compõe os **ANEXOS I e III** deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução e obrigações das partes contratantes.

7- DOS RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

7.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

7.5. Mantida a decisão da Comissão Especial de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa.

8 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato e as pessoas jurídicas **HABILITADAS**, serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal nº 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência por 60 meses (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10- DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

10.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para encerramento do recebimento da habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, no horário de 09:00 as 12:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Mediante entrega protocolizada;

a) Para o site da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, ou site da CPL: e-mail: pregaoigarape@gmail.com.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da encerramento do recebimento da habilitação, venha a apresentar, depois da abertura do envelope, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento daquela.

11.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

11.7. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2022:

Unidade Orçamentária	0510 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade	04 123 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

13 - REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A pessoa jurídica contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem:

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxx, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Termo de referencia (ANEXO I);
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);
- c) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO III);
- d) Minuta da Procuração/Credenciamento (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (Anexo VI);
- g) Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo VII);
- h) Modelos (Declaração autorizando a Prefeitura de Igarapé-Açu para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência (Anexo IX).

16.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de Igarapé-Açu.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

16.3. O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5. O presente edital é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

alterações, no que couber.

16.6. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

16.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 3930, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA.

Igarapé-Açu (PA), 08 de agosto de 2022

LEONARDO DA COSTA CARRÉRA
PRESIDENTE CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. As Instituições financeiras prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

3.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

- I. – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- II. – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- III. – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente Edital;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V. – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- VI. – As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII. – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- VIII. – Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- IX. – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Edital, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- X. – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XI. – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII. – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XIII. – A Instituição Financeira fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- XIV. – a Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito em conta;
 - b) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;
 - c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - d) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - e) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

emitido pelo canal.

- f) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5 – É VEDADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

- I.** – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II.** – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

5.1. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I.** - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II.** – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III.** – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV.** – Remunerar as Instituições Financeiras pelos serviços efetivamente prestados,
- V.** – Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII.** – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- VIII.** – Entregar às Instituições Financeiras:
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- c)

Daniel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O Município pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários, para o período de **60 (sessenta)** meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1. **R\$ 1,56 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos)** por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários.
2. **R\$ 1,36 (Um Real e Trinta e Seis Centavos)** por documento recebido Internet.
3. **R\$ 1,23 (Um Real e Vinte e Três Centavos)** por documento recebido em auto atendimento.

7.2. As Instituições Financeiras interessadas, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré fixados e orçados pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

7.3. Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços, em anexo.

7.4. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.1. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

7.5. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta bancária indicada pelo Município, a seguir:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2123-7
CONTA CORRENTE: 110084-X

7.6. As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022, a seguir:

Unidade Orçamentária	0510 – Secretaria Minicipal de Finanças
Projeto Atividade	04 123 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ITENS E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

8.1. Quantidade estimada de 200.000 de recebimentos pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - POR DOCUMENTO RECEBIDO NA LOTÉRICA OU EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	20.000
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - POR DOCUMENTO RECEBIDO INTERNET	100.000
03	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - POR DOCUMENTO RECEBIDO EM AUTO ATENDIMENTO	100.000

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Finanças ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação às Instituições Financeiras Credenciadas, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2. As Instituições Bancárias declaram conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido fornecer à terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, as Instituições Financeiras Credenciadas se obrigam a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.3. As Instituições Financeiras assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

10.4. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Davís



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO ESTADO DO PARÁ.

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como credenciado para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar o serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

1. XXXX () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
2. XXXX () por documento recebido Internet
3. XXXX () por documento recebido em auto atendimento.

Razão Social(ou nome): CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

, de de 20 .

Assinatura devidamente identificada

Davies



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-AÇU E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE Igarapé-Açu-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE Igarapé-Açu, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, Bairro Centro, CEP: xxxxx, cidade de Igarapé-Açu/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor xxxxxx - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/PA e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXX s/nº, Bairro XXXXX, cidade de Igarapé-Açu/Pa, CEP: XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ (MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx neste ato devidamente representado por seu Representante Legal, Sr xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita; e

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu a, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

jure".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela PREFEITURA, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (ANEXO I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

1. - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
3. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.
4. - Comunicar à Administração da PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
5. - Informar ao gestor do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
6. - Ressarcir a PREFEITURA, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.
7. - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
8. - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

São obrigações da PREFEITURA:

9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
10. - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO - A CONTRATANTE pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos serviços, os seguintes valores unitários:

R\$ xxxx () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ xxxx () por documento recebido Internet

R\$ xxxx () por documento recebido em auto atendimento.

5ª- RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de xxxxxx, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de xxxxxxxx.

Daniela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

2. - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

3. - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o servidor público designado como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo servidor público designado como gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Daniel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamada Pública nº XXXXXX, e, em razão da Inexigibilidade de Licitação, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/Pa, no Processo Administrativo.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente instrumento, independentemente de transcrição, rege pelas condições estabelecidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Igarapé-Açu/Pa, em xxx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de,
Estado do, com CEP, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a)
..... (nome do procurador),
(nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no
CPF/MF sob nº, residente na (endereço
completo), Bairro, Cidade de,
Estado do, com CEP, a representá-la na licitação
instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa, na
modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxx, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa
supramencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... (nome do representante legal), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... (nome do representante legal), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ,
DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação, constante do item 4.2 e seguintes do edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

Daniel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).
..... (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ,
DECLARA, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

Domínio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

ANEXO VIII MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2022

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX.

Igarapé-Açu de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante

Daniel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Igarapé-Açu de de 2022.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Igarapé-Açu (PA), de de 2022.

Nome e número da identidade do declarante

Daniel